



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD n.º 045, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n.º 394 de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA N.º 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA MEC n.º 807/2010, que institui o ENEM como procedimento de avaliação;

CONSIDERANDO ainda o não preenchimento em sua totalidade, até a presente data, das vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação elencados no Anexo I do presente Edital, ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, por meio do Edital PROGRAD n.º 190/2018 (Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019), e dos Editais para ingresso regular de estrangeiros, de responsabilidade da PROINT,

RESOLVE

Tornar pública a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da Graduação da UNILA](#), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas, a fim de evitar perdas de prazo e de outros procedimentos do certame.

1.2 A seleção de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação ofertados pela UNILA (elencados no **Anexo II**), no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre letivo de 2019.

1.3 Estão aptos a participar do processo seletivo regido por este edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2018, e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de **2014, 2015, 2016, 2017, ou 2018**, que tenham obtido, no mínimo, 300 pontos na prova de redação, e não tenham obtido nota zero em nenhuma das demais provas do Exame.

1.4 A inscrição para seleção às vagas remanescentes ofertadas por meio do presente edital implicará na tácita aceitação das normas aqui estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela UNILA.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.5 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

1.5.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos, para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2019, está elencado no **Anexo I** do presente edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente processo seletivo será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de **14 a 20 de março de 2019 (até as 23h59min)**, horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, confirmando-a ao final do preenchimento.

III – imprimir o comprovante de inscrição, e levar no dia da chamada pública.

3.3 A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a correta digitalização dos documentos solicitados.

3.5 No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o candidato será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM mais recente.

3.5.1 Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o candidato será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.6.1 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

3.7 O candidato que desejar ser chamado pelo seu nome social, deverá se dirigir à mesa diretora antes do início da chamada pública ao qual está participando, e indicar o nome social para a equipe responsável.

3.8 O aluno vinculado atualmente à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), não poderá se inscrever para o mesmo curso em que possui vínculo, sendo assim, automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

3.8.1 Para efeito de análise do vínculo do discente com a UNILA, serão considerados os dados registrados pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA consultados no dia 21 de março de 2019. (incluído pelo [Edital PROGRAD n.º. 046/2019](#))

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes aos cursos em que, mesmo depois de convocados todos os candidatos em lista de espera disponibilizada pelo SiSU – edição 2019, não foram preenchidas via Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019.

4.2 A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que já houve a reserva no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019.

4.3 O quadro das vagas remanescentes ofertadas no presente processo seletivo, está elencado no **Anexo II** do presente edital.

4.4 Dependendo da efetivação de matrículas dos candidatos convocados nas chamadas complementares do SiSU, e, a critério da UNILA, poderão ser adicionadas vagas nos cursos de graduação previstos no quadro do Anexo II do presente edital, como também poderá ocorrer a oferta de vagas em novos cursos de graduação (que não estão previstos inicialmente no presente edital).

4.5 A adição de novas vagas e de novos cursos de que trata o item anterior, se ocorrer, será realizada, no máximo, até o dia 19 de março de 2019 (um dia antes do final das inscrições).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita com base na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas, e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição.

5.2 **Primeiramente serão classificados os candidatos que participaram e foram convocados pelo Processo Seletivo UNILA – SiSU 2019, e que se inscreveram no Portal Inscreva da UNILA, conforme item 5.2.1 do edital PROGRAD n.º. 022/2019.**

5.2.1 Os candidatos previstos no item anterior poderão se inscrever em outro curso ofertado pelo presente edital, podendo concorrer simultaneamente na situação descrita no item 5.2, e no processo seletivo regido pelo presente edital.

5.3 No caso dos candidatos previstos no item 5.2, caso seja efetuada nova inscrição no mesmo curso em que o candidato concorre, a nova inscrição será desconsiderada.

5.4 **Após a aplicação do critério estabelecido no item 5.2 do presente edital,** os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples da pontuação obtida nas provas objetivas e na redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas em cada curso.

5.5 A nota de cada candidato (NC) no presente processo seletivo será a média aritmética simples das notas das cinco disciplinas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM do candidato;

NC = Nota do Candidato.

5.6 Na nota obtida, conforme disposto no **item 5.5**, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

5.7 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º. 9.394/96), acrescido pela Lei n.º.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

5.7.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

5.8 Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

- a) apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- b) tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- c) preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo candidato, na base de dados do ENEM/INEP;
- d) não apresentarem comprovante de conclusão do Ensino Médio.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado em edital próprio, na data provável de **21 de março de 2019**, após as 18h, conforme cronograma elencado no **Anexo I**.

6.2 O resultado final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgado na data provável de **22 de março de 2019**, em edital próprio, conforme cronograma elencado no **Anexo I**.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá seguir os procedimentos para recurso elencados na divulgação do referido resultado.

8. DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 **TODOS os candidatos classificados serão** convocados para chamada pública, e, se chamados nominalmente, deverão efetuar sua matrícula.

8.1.1 Após a conferência dos documentos necessários para matrícula, e, sendo considerado apto para a efetivação de sua matrícula, pela mesa diretora, o candidato receberá uma senha para atendimento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

8.1.2 A matrícula do candidato convocado poderá ocorrer em dia diferente do dia da chamada pública.

8.2 Para a **CHAMADA PÚBLICA**, os candidatos classificados deverão comparecer ao **Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, no período de 26 a 28 de março de 2019, conforme cronograma de datas e horários elencados no Anexo I do presente edital.**

8.3 A convocação do candidato não assegura o direito à vaga, sendo matriculados apenas aqueles que, classificados dentro do número de vagas, comparecerem ao local, data e horário estipulado no item anterior, e cumprirem todos os requisitos estipulados nas regras de seleção, bem como apresentarem de forma regular todas as documentações necessárias para a matrícula.

8.4 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.5 A chamada nominal descrita no item anterior, seguirá até o limite das vagas ou até o término da lista.

8.6 Os candidatos convocados que não atenderem aos critérios exigidos nos editais do presente processo seletivo, ou que não comparecerem nas datas, local e horários estipulados no presente edital, e em seus anexos, perderão o direito à ocupação da vaga, sendo automaticamente desclassificados do processo seletivo.

8.7 A desclassificação de candidatos presentes, ou o não comparecimento do candidato em datas, local e horários estipulados no presente edital, possibilitará a chamada nominal do próximo candidato classificado em lista de espera.

8.8 Mediante a desclassificação ou o não comparecimento de candidatos, inexistindo candidato convocado, não serão realizadas novas chamadas públicas, sendo as vagas disponibilizadas no processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas da UNILA.

8.9 Os candidatos que, convocados em chamada pública, comparecerem ao local e horário estipulados no presente Edital, mas, por inexistência de vagas, não forem nominalmente chamados, não tem direito à ocupação das vagas.

8.10 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente no horário estabelecido no cronograma disponível no Anexo I do presente edital, sendo expressamente vedado o ingresso de candidatos na sala após o horário estipulado.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.11 É permitido ao candidato se fazer representar por procurador legalmente constituído (tanto na chamada pública quanto na realização da matrícula), o qual deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada (não é necessário reconhecimento de firma/autenticação) e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade), respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente edital.

8.12 O candidato menor de 18 anos, que não tenha alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá participar da chamada pública e realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou responsável legal), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite.

8.13 Todo o evento da chamada pública será filmado, para fins de uso exclusivo da UNILA.

9. DA POSSIBILIDADE DA CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR

9.1 Entende-se por chamada pública complementar a possibilidade da UNILA em convocar novamente os candidatos inscritos e presentes para o eventual preenchimento de vagas que restarem ociosas após a realização da chamada pública já efetivada.

9.2 Caso seja chamada nominalmente toda a lista de classificação em determinado curso, e ainda assim as vagas não forem preenchidas, estas vagas poderão ser disponibilizadas novamente para chamada pública complementar, a qual, no caso de viabilidade administrativa, ocorrerá no dia **29 de março de 2019**, no período matutino.

9.3 Os candidatos que estiverem presentes e não forem chamados nominalmente, poderão, ao final da chamada pública para o seu curso, manifestar interesse presencialmente em permanecer participando do processo seletivo visando eventuais vagas não preenchidas.

9.3.1 Para a manifestação de interesse citada no item anterior, os candidatos deverão assinar lista disponibilizada no local das chamadas públicas.

9.4 Em caso de chamada pública complementar, os candidatos serão classificados de acordo com o disposto nos **itens 5.1 e 5.5** do presente edital.

9.5 Para a CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR, os candidatos classificados deverão comparecer ao Campus UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, conforme cronograma de datas e horários elencados no Anexo I do presente edital.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos convocados nominalmente na chamada pública, ocorrerá no mesmo dia da referida chamada, ou no dia útil imediatamente posterior ao da convocação, após conferência e validação dos documentos apresentados.

10.1.1 O atendimento para as matrículas será feito mediante a distribuição de senhas.

10.2 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

10.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

10.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação original, acompanhada de uma cópia simples (não é necessário reconhecimento de firma ou autenticação na cópia), especificada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

III – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

IV – Documento que comprove que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

V – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação;

IX – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XI – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE));

XII – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula;

b) o candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

10.5 Caso o candidato não apresente os documentos elencados acima em vias originais, deverá apresentar cópia autenticada em cartório, acompanhada de cópia simples, para conferência e validação.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

10.6 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

10.7 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – explicitar o nome da Escola;

II – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

III – conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

10.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

10.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

10.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

10.11 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

10.12 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

10.13 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

10.14 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

10.15 O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.16 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

11.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos e Notas Oficiais sobre o processo seletivo de vagas remanescentes UNILA 2019, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Editais da Graduação da UNILA](#) para ciência dos mesmos.

11.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

11.4 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

11.5 Em caso de dúvidas/questionamentos acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

